

Edital n. 114/2023

Linha Nova - RS, 14 de dezembro de 2023.

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2023

“TORNA PÚBLICA AOS INTERESSADOS A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal Linha Nova/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Henrique Spier, nº 2800, Bairro Centro, na cidade de Linha Nova/RS, inscrita no CNPJ sob n. 92.123.900/0001-44, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Henrique Petry**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao ano letivo de 2024.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **14/12/2023, às 8 horas e 30 minutos até 18/01/2024 às 8 horas e 30 minutos, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Linha Nova, situada na Rua Henrique Spier, nº 2800 – Bairro Centro, no Município de Linha Nova/RS.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** conforme especificações dos gêneros alimentícios, quantitativos e preço de aquisição, conforme abaixo especificado, bem como consta no Termo de Referência – **ANEXO II:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO (PRODUTO)	Preço de Aquisição R\$	
				Valor Unitário RS	Valor Total R\$
01	24	Kg	Abobrinha tipo italiana	R\$ 3,69	R\$ 88,56
02	350	Kg	Aipim branco (descascado e limpo)	R\$ 8,66	R\$ 3.031,00
03	116	Unid.	Alface tipo crespa, americana ou lisa	R\$ 3,01	R\$ 349,16
04	47,5	Kg	Alho nacional	R\$ 28,62	R\$ 1.359,45
05	1510	Kg	Banana prata	R\$ 6,26	R\$ 9.452,60
06	414	Kg	Batata doce	R\$ 4,24	R\$ 1.755,36
07	750	Kg	Batata inglesa ou rosa (escovada e lavada)	R\$ 5,59	R\$ 4.192,50
08	700	Kg	Bergamota ponkan ou montenegrina	R\$ 4,54	R\$ 3.178,00
09	235	Kg	Beterraba	R\$ 5,46	R\$ 1.283,10
10	255	Unid.	Brócolis híbrido	R\$ 5,04	R\$ 1.285,20
11	570	Kg	Cebola nacional branca	R\$ 5,38	R\$ 3.066,60
12	330	Kg	Cenoura	R\$ 5,52	R\$ 1.821,60
13	285	Kg	Chuchu verde	R\$ 3,60	R\$ 1.026,00
14	84	Unid.	Couve chinesa	R\$ 5,20	R\$ 436,80
15	116	Mol.	Couve manteiga em folha	R\$ 2,56	R\$ 296,96
16	140	Unid.	Couve-flor	R\$ 5,94	R\$ 831,60
17	36	Mol.	Espinafre	R\$ 3,18	R\$ 114,48
18	401	Kg	Feijão carioca	R\$ 13,56	R\$ 5.437,56
19	376	Kg	Feijão preto	R\$ 11,21	R\$ 4.214,96
20	780	Kg	Laranja de baixa acidez, tipo lima (do céu)	R\$ 4,93	R\$ 3.845,40
21	564	Kg	Laranja para suco, tipo valência ou natal	R\$ 4,09	R\$ 2.306,76
22	110	Kg	Limão - tipo galego ou taiti	R\$ 4,65	R\$ 511,50
23	1250	Kg	Melancia	R\$ 3,45	R\$ 4.312,50
24	595	Kg	Melão amarelo, gália ou gaúcho	R\$ 7,19	R\$ 4.278,05
25	182	Band.	Milho verde (emb. c/ 3 unid.)	R\$ 5,23	R\$ 951,86

26	226	Kg	Moranga cabotiá descascada	R\$ 8,98	R\$ 2.029,48
27	1050	Band.	Morango(bandeja c/ 300g)	R\$ 7,25	R\$ 7.612,50
28	190	Kg	Pepino	R\$ 6,49	R\$ 1.233,10
29	400	Kg	Pêssego	R\$ 7,27	R\$ 2.908,00
30	36	Kg	Pimentão verde	R\$ 6,54	R\$ 235,44
31	190	Kg	Rabanete	R\$ 6,73	R\$ 1.278,70
32	103,5	Kg	Repolho roxo	R\$ 4,78	R\$ 494,73
33	81,5	Kg	Repolho verde	R\$ 3,74	R\$ 304,81
34	116	Unid.	Tempero verde (salsa e cebolinha molho)	R\$ 2,66	R\$ 308,56
35	660	Kg	Tomate, tipo longa vida ou paulista	R\$ 7,68	R\$ 5.068,80
36	300	Kg	Uva - tipo Niágara/branca ou rosada	R\$ 11,16	R\$ 3.348,00
37	28	Unid.	Geleia de fruta sem açúcar	R\$ 23,40	R\$ 655,20
38	326	Pac.	Biscoito palito salgado	R\$ 6,13	R\$ 1.998,38
39	320	Unid.	Cuca baixa de frutas (sabores variados)	R\$ 11,67	R\$ 3.734,40
40	326	Unid.	Pão de milho	R\$ 10,35	R\$ 3.374,10
41	216	L	Suco de Uva orgânicos, 100% integral, sem adição de açúcar, água e conservante	R\$ 15,77	R\$ 3.406,32
42	192	Kg	Arroz integral orgânico, tipo 1	R\$ 9,50	R\$ 1.824,00
TOTAL					R\$ 99.242,08

1.2. O Preço de aquisição será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, com alterações posteriores – Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os documentos necessários à habilitação e ao projeto de venda serão recebidos por comissão até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, na forma abaixo.

N. 01 – HABILITAÇÃO

N. 02 – PROPOSTA.

<p><u>AO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS</u></p> <p>EDITAL N. 114/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 002/2023.</p> <p>ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>	<p><u>AO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS</u></p> <p>EDITAL N. 114/2023 - CHAMADA PÚBLICA N. 002/2023.</p> <p>ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>
--	---

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR – ENVELOPE 01

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, sendo que deverão apresentar dentro do **Envelope 01**.

3.1.1. Documentos exigidos para a HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – **(ANEXO I)**.

3.1.2. Documentos exigidos para a HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.2.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – **(ANEXO I)**.

3.1.3. Documentos exigidos para a HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.1.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.1.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.1.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – **(ANEXO I)**;

3.1.3.6. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo ~~atendimento~~ do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO IV**, sendo:

4.1.1.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante – **(Fornecedor Individual)**;

4.1.1.2. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes - **(Grupo Informal)**;

4.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal - **(Grupo Formal)**;

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda e o resultado da seleção, serão apresentados em sessão pública e registrados em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

5.1. De acordo a Lei Municipal n. 1102/2023, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade Orçamentária: 06.03 – Secretaria da Educação

12.000.0000.0.000.000 – Educação.

12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental.

12.361.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0600.2.050.000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

339030.00.00 – Material de Consumo (510, 511, 116)

Recurso: 001 – Livre

Recurso: 1022 – Auxílio Salário Educação

Recurso: 1021 – Auxílio Merenda Escolar

Unidade Orçamentária: 06.03 – Secretaria da Educação

12.000.0000.0.000.000 – Educação.

12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil

12.365.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0600.2.051.000 – Merenda Escolar – Educação Infantil

339030.00.00 – Material de Consumo (513, 112, 125)

Recurso: 001 – Livre

Recurso: 1022 – Auxílio Salário Educação

Recurso: 1021 – Auxílio Merenda Escolar

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO BENEFICIÁRIO

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.3.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

6.3.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

6.3.3. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

6.3.4. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a Entidade Executora – Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. **DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

7.1. A critério da Entidade Executora – Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS, a mesma poderá solicitar a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

8. **DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas seguintes escolas: **Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado**, localizada na Rua Henrique Spier nº 2634, Centro - Linha Nova/RS, e na **Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral 20 de Março**, localizada na Rua Henrique Spier n.º 2600, Centro - Linha Nova/RS, nos seguintes horários: **7h às 10h30min e das 13h30min às 16h**. As entregas deverão ser realizadas conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

8.2. O fornecedor deverá informar um e-mail válido para envio dos pedidos, sendo que através deste a Nutricionista encaminhará planilha de pedidos.

8.3. A planilha de pedidos enviada pela nutricionista da Secretaria de Educação deverá ser assinada pelos responsáveis nas respectivas escolas e encaminhada digitalizada para o e-mail do setor de nutrição: nutricao@linhanova.rs.gov.br.

8.4. As entregas deverão ser realizadas conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola, após o recebimento da Autorização de Compra/Empenho, que deverá ser repassado à Contratada através de e-mail.

8.5. As entregas dos itens **perecíveis** deverão ser realizadas **semanalmente**, conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

8.6. As entregas dos itens **não perecíveis** deverão ser realizadas **mensalmente**, conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

8.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na **legislação incidente sobre alimentos**, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância

Sanitária, do Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vide Resoluções RDC ns. 259/02 e 216/04, da ANVISA).

8.8. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação.

8.9. Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento, precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega.

8.10. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, apresentando a data de validade de acordo com o descrito no edital, contado a partir da data de entrega.

8.11. Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento, precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega.

8.12. Os produtos de origem animal que exigirem identificação devem possuir registro conforme exigência do órgão fiscalizador - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.

8.13. Os alimentos devem ser entregues em embalagens apropriadas para o contato com alimentos, evitando uso de materiais inadequados que possam ser fonte de contaminação microbológica e/ou química. Plásticos devem ser de 1º uso; caixas plásticas e engradados deverão estar devidamente higienizados.

8.14. Não deverá ser utilizado como embalagem: material não adequado para contato com alimentos; papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; sacos de fertilizantes ou produtos químicos.

8.15. Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura.

8.16. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.17. A assinatura da nota e da planilha de recebimento fica condicionada à entrega de **todos os itens** de acordo com a qualidade descrita e quantidades especificadas.

8.18. Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8.19. O nutricionista ou servidor ao receber o produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito no termo de referência deste edital ou legislação pertinente.

8.20. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas características não estejam de acordo com a qualidade exigida ou em condições de armazenamento e transporte que não sejam satisfatórias.

8.21. A nutricionista da secretaria de educação deverá ser informada caso a empresa não consiga atender à totalidade do pedido ou caso haja necessidade de troca de item por motivos devidamente justificados.

8.22. Produtos recusados por não estarem de acordo com a descrição que consta neste edital deverão ser substituídos no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da entrega do produto** que não estava de acordo com as condições exigidas.

8.23. A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, **no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.**

8.24. O nutricionista da Secretaria de Educação de Linha Nova poderá realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo com as legislações vigentes para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

9. DAS ESTIMATIVAS

9.1. A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o **o ano letivo de 2024**, elaborados pela nutricionista do Município de Linha Nova.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados **em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal**, subsequente às entregas, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento e atestado o recebimento pelo fiscal do contrato.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os proponentes selecionados serão convocados para assinarem o contrato no prazo de **02 (dois) dias**, conforme minuta do **ANEXO III**

11.2. O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o esgotamento total do objeto inicialmente licitado ou até **31/12/2024**.

11.3. O **limite individual** de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, para a alimentação escolar deverá **respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ Ano/ Entidade Executora**, Conforme Resolução do FNDE nº 21/2021 e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com **fornecedores individuais e grupos informais**, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/ Entidade Executora.

II - Para a comercialização com **grupos formais** o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000.

11.4. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

11.5. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

12. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para o recebimento dos produtos, o município designa a Nutricionista do Município de Linha Nova/RS.

12.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, do Município de Linha Nova, além da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

12.2.1. O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito neste edital ou com a legislação pertinente.

12.2.2. Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

12.2.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos.

12.2.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.2.5. O fornecedor deverá substituir o item no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do dia da entrega do produto que não estava de acordo com as condições exigidas.

12.2.6. **A CONTRATANTE poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.**

13. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este certame declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (vide Resoluções RDC ns. 259/02 e 216/04 da ANVISA).

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **doze meses**, nos locais designados e conforme as datas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

14. PENALIDADES

14.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no fornecimento, limitada a penalidade a 20 (vinte) dias, após o que será considerado o atraso como inexecução contratual;

14.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com esta administração pública pelo prazo de 01 (um ano).

15. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO E OUTROS

15.1. As sanções decorrentes, no caso de inadimplemento relacionado ao objeto desta Licitação, correm de acordo com o Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas em decorrência da presente Chamada Pública caberá recurso no prazo estabelecido no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

17. ANEXOS

17.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Modelo de Declaração de Produção de Gênero Alimentício;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Projeto de Venda;

ANEXO V – Descrição Detalhada dos Itens.

18. OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Esta Chamada Pública é regida pela Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, Resolução Nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, e no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021.

19. ESCLARECIMENTOS

19.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, nº 2800, Centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, ou contatar pelos fones (51) 3445 5045 ou 3445 5022, com:

I – Informações Jurídicas – Dr. Daniel Nienov.

19.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, o mesmo será publicado no Diário Oficial do Município, sendo este instituído pelo site oficial: <http://www.linhanova.rs.gov.br> e mural da Prefeitura Municipal.

Linha Nova – RS, 14 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Henrique Petry,
Prefeito Municipal,

Suleica Wiederkehr Rüchel

Agente Público
Portaria nº 328/2023

Visto.

DR. DANIEL NIENOV

OAB n. 51.413

Assessor Jurídico do Município de Linha
Nova.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, e para os fins específicos de observar do disposto no processo licitatório sob a modalidade de **Chamada Pública nº 002/2023**, Agricultura Familiar, que tomamos conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

DECLARAMOS ainda, que os Produtos/Gêneros Alimentícios a serem fornecidos, são:

- (X) Oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda.
- () Produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- () Produzidos pelos associados/cooperados;

Linha Nova, _____ de _____ de 2024

Nome completo

CPF:

DAP nº:

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

1. DO OBJETO

Aquisição dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais visando o fornecimento de alimentação escolar para atender aos estudantes da rede municipal de educação durante o ano letivo de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, respeitando os hábitos alimentares e a cultura alimentar do município de Linha Nova, bem como a sua vocação agrícola e que contribuam para uma alimentação saudável e adequada dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

3. PEDIDO

A empresa deverá informar um e-mail válido para envio dos pedidos.

As entregas deverão ser realizadas conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

3.1 ENTREGA

SEMANAL – As entregas dos itens perecíveis deverão ser realizadas semanalmente, conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

MENSAL - As entregas dos itens não perecíveis deverão ser realizadas mensalmente, conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

3.2 ASSINATURAS DE RECEBIMENTO

A planilha de pedidos enviada pela nutricionista da Secretaria de Educação deverá ser assinada pelos responsáveis nas respectivas escolas e encaminhada digitalizada para o e-mail do setor de nutrição: nutricao@linhanova.rs.gov.br

3.3 LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade, diretamente nas escolas municipais, nos seus respectivos endereços:

EMEI MUNDO ENCANTADO: Av. Henrique Spier, 2634, Linha Nova - RS, 95768-000

EMEFTI 20 DE MARÇO: Av. Henrique Spier, 2600, Linha Nova - RS, 95768-000

3.4 HORÁRIO

Horário de recebimento das mercadorias: 7h00h às 10h30min e das 13h30min às 16h.

3.5 QUALIDADE

No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação. Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento, precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, apresentando a data de validade de acordo com o descrito no edital, contado a partir da data de entrega.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo à descrição do item de acordo com o termo de referência deste edital e ao disposto na legislação de alimentos. As características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) devem respeitar o que estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e as Autoridades Sanitárias Locais.

Os produtos de origem animal que exigirem identificação devem possuir registro conforme exigência do órgão fiscalizador - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.

Os alimentos devem ser entregues em embalagens apropriadas para o contato com alimentos, evitando uso de materiais inadequados que possam ser fonte de contaminação microbiológica e/ou química.

Plásticos devem ser de 1º uso; caixas plásticas e engradados deverão estar devidamente higienizados.

Não deverá ser utilizado como embalagem: material não adequado para contato com alimentos; papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; sacos de fertilizantes ou produtos químicos.

3.6. TRANSPORTE

Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura.

3.7 FISCALIZAÇÃO

O nutricionista ou servidor ao receber o produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito no termo de referência deste edital ou legislação pertinente.

A assinatura da nota e da planilha de recebimento fica condicionada à entrega de todos os itens de acordo com a qualidade descrita e quantidades especificadas.

Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas características não estejam de acordo com a qualidade exigida ou em condições de armazenamento e transporte que não sejam satisfatórias.

3.8 TROCAS E SUBSTITUIÇÕES

A nutricionista da secretaria de educação deverá ser informada caso a empresa não consiga atender à totalidade do pedido ou caso haja necessidade de troca de item por motivos devidamente justificados.

Produtos recusados por não estarem de acordo com a descrição que consta neste edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que não estava de acordo com as condições exigidas.

3.9. CANCELAMENTO

A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

4. VISITAS TÉCNICAS

O nutricionista da Secretaria de Educação de Linha Nova poderá realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo com as legislações vigentes para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

Aprovo o presente Termo de Referência em: 14/12/2023.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N. .../2023 **Edital n. 114/2023 – Chamada Pública nº 002/2023, de 14 de dezembro de 2023**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHA NOVA**, com sede à Rua Henrique Spier, 2800 - Centro – Linha Nova/RS, com inscrição no CNPJ n. 92.123.900/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Henrique Petry**, portador do RG n. e CPF n., ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado, o Sr., com sede na, inscrita no CPF n., doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a **Edital n. 114/2023 - Chamada Pública nº 002/2023**, celebram, entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:

DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano letivo de 2024**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com o **Edital nº 114/2023 - Chamada Pública nº 002/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

SEGUNDA:

DO FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento e Cláusula Quinta deste contrato.

TERCEIRA:

DOS LIMITES

O limite individual de venda de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar / ano / entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução FNDE nº 21/2021.

QUARTA:

DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nas seguintes escolas: **Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado**, localizada na Rua Henrique

Spier nº 2634, Centro - Linha Nova/RS, e na **Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral 20 de Março**, localizada na Rua Henrique Spier n.º 2600, Centro - Linha Nova/RS, nos seguintes horários: **7h às 10h30min e das 13h30min às 16h.** As entregas deverão ser realizadas conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

O fornecedor deverá informar um e-mail válido para envio dos pedidos, sendo que através deste a Nutricionista encaminhará planilha de pedidos.

A planilha de pedidos enviada pela nutricionista da Secretaria de Educação deverá ser assinada pelos responsáveis nas respectivas escolas e encaminhada digitalizada para o e-mail do setor de nutrição: nutricao@linhanova.rs.gov.br.

As entregas deverão ser realizadas conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola, após o recebimento da Autorização de Compra/Empenho, que deverá ser repassado à Contratada através de e-mail.

As entregas dos **itens perecíveis deverão ser realizadas semanalmente,** conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

As entregas dos **itens não perecíveis deverão ser realizadas mensalmente,** conforme planilha enviada por e-mail pela nutricionista da Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação incidente sobre alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vide Resoluções RDC ns. 259/02 e 216/04, da ANVISA).

No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeita condição de higiene e conservação.

Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento, precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega.

As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, apresentando a data de validade de acordo com o descrito no edital, contado a partir da data de entrega.

Os produtos perecíveis que exigirem resfriamento ou congelamento, precisam ser mantidos em temperatura adequada desde sua origem até sua entrega.

Os produtos de origem animal que exigirem identificação devem possuir registro conforme exigência do órgão fiscalizador - Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA.

Os alimentos devem ser entregues em embalagens apropriadas para o contato com alimentos, evitando uso de materiais inadequados que possam ser fonte de contaminação microbiológica e/ou química. Plásticos devem ser de 1º uso; caixas plásticas e engradados deverão estar devidamente higienizados.

Não deverá ser utilizado como embalagem: material não adequado para contato com alimentos; papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado; sacos de fertilizantes ou produtos químicos.

Os produtos que necessitam de refrigeração, deverão ser transportados em veículos refrigerados que contenham equipamentos para manutenção da temperatura adequada, conforme legislação pertinente, da expedição até a entrega dos alimentos. Os veículos de transporte dos produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

A assinatura da nota e da planilha de recebimento fica condicionada à entrega de todos os itens de acordo com a qualidade descrita e quantidades especificadas.

Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

O nutricionista ou servidor ao receber o produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito no termo de referência deste edital ou legislação pertinente.

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas características não estejam de acordo com a qualidade exigida ou em condições de armazenamento e transporte que não sejam satisfatórias.

A nutricionista da secretaria de educação deverá ser informada caso a empresa não consiga atender à totalidade do pedido ou caso haja necessidade de troca de item por motivos devidamente justificados.

Produtos recusados por não estarem de acordo com a descrição que consta neste edital deverão ser substituídos no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da entrega do produto que não estava de acordo com as condições exigidas.**

A contratante poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, **no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.**

O nutricionista da Secretaria de Educação de Linha Nova poderá realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo com as legislações vigentes para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatada a inadequação do cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do contrato.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

A entrega deverá atender ao Termo de Referência constante no edital.

QUINTA: **QUANTITATIVO DE PREÇOS**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$, (.....Reais), conforme listagem a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO (PRODUTO)	Preço de Aquisição R\$	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
TOTAL GERAL:				R\$	

SEXTA: **DAS DESPESAS**

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

SÉTIMA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

De acordo a Lei Municipal n. 1102/2023, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade Orçamentária: 06.03 – Secretaria da Educação

12.000.0000.0.000.000 – Educação.

12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental.

12.361.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0600.2.050.000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

339030.00.00 – Material de Consumo (510, 511, 116)

Recurso: 001 – Livre

Recurso: 1022 – Auxílio Salário Educação

Recurso: 1021 – Auxílio Merenda Escolar

Unidade Orçamentária: 06.03 – Secretaria da Educação

12.000.0000.0.000.000 – Educação.

12.365.0000.0.000.000 – Educação Infantil

12.365.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0600.2.051.000 – Merenda Escolar – Educação Infantil

339030.00.00 – Material de Consumo (513, 112, 125)

Recurso: 001 – Livre

Recurso: 1022 – Auxílio Salário Educação

Recurso: 1021 – Auxílio Merenda Escolar

OITAVA:

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados **em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, subsequente às entregas**, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento e atestado o recebimento pelo fiscal do contrato.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

NONA:

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Conforme previsto no Art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do

orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Para pedido de reajustamento, a Contratada deverá realizar protocolo e apresentar documentação afim de fundamentar a solicitação, que será apreciada pela Administração Municipal.

DÉCIMA: **DAS RESPONSABILIDADES**

Os fornecedores que aderirem a este certame declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (vide Resoluções RDC ns. 259/02 e 216/04 da ANVISA).

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de doze meses, nos locais designados e conforme as datas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

É de exclusiva responsabilidade do fornecedor o ressarcimento de danos causados a Entidade Executora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

DÉCIMA PRIMEIRA: **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

DÉCIMA SEGUNDA: **DA FISCALIZAÇÃO**

Para o recebimento dos produtos, o município designa a Nutricionista do Município de Linha Nova/RS.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista, do Município de Linha Nova, além da Entidade Executora, e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto fica responsável pela avaliação das características na ocasião da entrega, estando autorizado a recusar o produto que apresentar qualquer característica que o torne impróprio para consumo ou que não estiver de acordo com o descrito neste edital ou com a legislação pertinente.

Serão observados todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, validade, quantidade, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

O fornecedor deverá substituir o item no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do dia da entrega do produto que não estava de acordo com as condições exigidas.

A CONTRATANTE poderá solicitar cancelamento de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência.

DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLIMENTO E OUTROS

As sanções decorrentes, no caso de inadimplemento relacionado ao objeto desta Licitação, correm de acordo com o Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021.

DÉCIMA SEXTA:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o esgotamento total do objeto inicialmente licitado ou até **31/12/2024.**

DÉCIMA SÉTIMA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

É competente o Foro da Comarca de Feliz para dirimir qualquer dúvida a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Linha Nova, _ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

Henrique Petry,
Prefeito Municipal.

CONTRATADA:

ANEXO IV**MODELO DE PROJETO DE VENDA****Modelo Proposta para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone

6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 114/2023						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unidade	6. Valor Total

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 046/2023				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		

5			
6			
7			
8			

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital nº 114/2023					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

ANEXO V

DESCRIÇÃO DETALHADA POR ITEM

Item	Descrição	Descrição Detalhada
01	Abobrinha tipo italiana	Abobrinha tipo italiana - de boa qualidade; ter coloração verde-claro a verde médio; ser tenra, fresca, firme e suficientemente desenvolvida; com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; apresentar tamanho e cor uniforme; não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; de colheita recente; isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes; não deverá estar deteriorada; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; estar ausente de ataque de pragas e doenças.
02	Aipim branco (descascado e limpo)	Aipim branco (descascado e limpo) - de boa qualidade; tamanho médio; fácil cocção; ser tenro, fresco, íntegro, firme e suficientemente desenvolvido; livre de mancha ou mofo; com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; apresentar tamanho e cor uniforme; acondicionado em embalagem atóxica, transparente de 1º uso.
03	Alface tipo crespa, americana ou lisa	Alface tipo crespa, americana ou lisa - de boa qualidade; ter coloração verde; não apresentar-se com folhas amareladas; ser tenra, fresca e intacta; estar com o pé suficientemente desenvolvido; com coloração e tamanho uniformes; de colheita recente; isento de resíduos e fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência; apresentação: unidades (pés) com peso médio de 300 g.
04	Alho nacional	Alho nacional - de boa qualidade; bulbo inteiro, arredondado, cheio e são; sem réstia e sem brotos; ardido, compacto, firme e suficientemente desenvolvido; os dentes deverão ser firmes, graúdos e unidos; com conformação e tamanho uniformes; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; não deverá estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta

		sua aparência.
05	Banana prata	Banana prata - boa qualidade; ter coloração amarelo-esverdeada; ser tenra, fresca e firme; de colheita recente; com coloração e tamanho uniformes; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; em condições adequadas e bem desenvolvida; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; apresentação: penca (com 10 ou mais frutos).
06	Batata doce	Batata doce - de boa qualidade; ter coloração branca, amarela ou roxa; formato comprido e irregular; ter gosto adocicado; ser fresca, compacta, firme e suficientemente desenvolvida; de colheita recente; sem brotos; apresentando tamanho uniforme; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; apresentação: unidades com peso médio de 300 g.
07	Batata inglesa ou rosa (escovada e lavada)	Batata inglesa ou rosa (escovada e lavada) - de boa qualidade; ter coloração amarela ou rosada; ter casca lisa; não poderá apresentar brotos ou cor esverdeada; ser inteira, fresca, compacta, firme e suficientemente desenvolvida; apresentando coloração e tamanho uniforme; isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; apresentação: unidades com peso médio de 100 g.

08	Bergamota ponkan ou montenegrina	Bergamota ponkan ou montenegrina - primeira qualidade, grau médio de maturação, ser fresca, com tamanho, cor e conformação uniformes, não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; apresentação: unidades com peso médio de 138 g.
09	Beterraba	Beterraba - de boa qualidade; ter coloração vermelha intensa; ser fresca, compacta e firme; com tamanho, cor e conformação uniformes; ser bem desenvolvida; sem brotos; sem rachaduras ou cortes na casca; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; apresentação: unidades com peso médio de 300 g.
10	Brócolis híbrido	Brócolis híbrido - de boa qualidade; ter coloração verde-escuro; ser tenro, fresco, firme, compacto; não apresentar-se com pontos escuros na cabeça ou flores amareladas; com coloração e tamanho uniformes; de colheita recente; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; em condições adequadas e bem desenvolvido; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; embalados individualmente em embalagem plástica, transparente, descartável, atóxica e resistente; apresentação: unidades com peso médio de 300g.
11	Cebola nacional branca	Cebola nacional branca - de boa qualidade; apresentar odor suave; redonda ou oblonga; ter coloração branca ou roxa; sem brotos; ser compacta, firme e bem desenvolvida; com coloração e tamanho uniformes; sem rachaduras ou cortes na casca; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; apresentação: unidades com peso médio de 150 g.

12	Cenoura	Cenoura - de boa qualidade; fresca, compacta e firme; ter tamanho, cor e conformação uniformes; ser bem desenvolvida; sem brotos e sem rachaduras ou cortes na casca; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; apresentação: unidades com peso médio de 120 g.
13	Chuchu verde	Chuchu verde - de boa qualidade; ter coloração verde-claro ou verde-escuro; ser tenro, fresco, compacto, firme e bem desenvolvido; sem brotos e ausente de espinhos; sem rachaduras ou cortes na casca; ter tamanho, cor e conformação uniformes; de colheita recente; livre de umidade externa anormal; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; apresentação: unidades com peso médio de 250 g.
14	Couve chinesa	Couve chinesa - de boa qualidade, verde, de colheita recente; tamanho, coloração e formação uniformes; sem machucados e folhas estragadas. Não poderá estar murcha. Isenta de enfermidade, material terroso, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte e manuseio; apresentação: unidades com peso médio de 2,5kg.
15	Couve manteiga em folha	Couve manteiga em folha - de boa qualidade; ter coloração verde-claro ou verde-escuro; não apresentar coroa amarelada; folhas bem formadas e definidas, sem manchas escuras ou amarelas; ser íntegra, fresca, viçosa, firme e bem desenvolvida; ter tamanho e cor uniformes; de colheita recente; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; acondicionadas individualmente (maços); apresentação: maços pesando, no mínimo, 200 g.

16	Couve-flor	Couve-flor - de boa qualidade; graúda; ter coloração creme; ser tenro, fresco, firme e bem desenvolvida; de colheita recente; com coloração e tamanho uniformes; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; embaladas individualmente em embalagem plástica, transparente, descartável, atóxica e resistente; apresentação: unidades pesando, no mínimo, 300 g.
17	Espinafre	Espinafre - de boa qualidade; ter coloração verde; folhas intactas, viçosas, firmes, frescas e bem desenvolvidos; não apresentar-se com folhas amareladas; ter tamanho e cor uniformes; de colheita recente; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; acondicionados individualmente (maços); apresentação: maços pesando, no mínimo, 300 g.
18	Feijão carioca	Feijão carioca - de boa qualidade; tipo 1; safra nova; isento de fermentação, mofo e odores estranhos; sabor e odor: característico do produto; ser fresco e suficientemente desenvolvido; com tamanho e formato normais; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; não deverá estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; acondicionados em embalagem plástica de 1º uso, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, data de fabricação e prazo de validade; apresentação: pacotes de 1 kg.
19	Feijão preto	Feijão preto - de boa qualidade; tipo 1; safra nova; isento de fermentação, mofo e odores estranhos; sabor e odor: característico do produto; ser fresco e suficientemente desenvolvido; com tamanho e formato normais; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; não deverá estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; acondicionados em embalagem plástica de 1º uso, transparente, resistente, com solda

		reforçada e íntegra, devendo constar informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade; apresentação: pacotes de 1 kg.
20	Laranja de baixa acidez, tipo lima (do céu)	Laranja de baixa acidez, tipo lima (do céu) - de primeira qualidade, grau médio de maturação; íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas; apresentação: unidades pesando, no mínimo, 100 g.
21	Laranja para suco, tipo valência ou natal	Laranja para suco, tipo valência ou natal - de boa qualidade; ter coloração amarelo-esverdeada a amarelo intenso; íntegra, firme, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas; tamanho, cor e conformação uniformes; isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; apresentação: unidade com peso médio de 180 g.
22	Limão - tipo galego ou taiti	Limão - tipo galego ou taiti , de boa qualidade; tamanho médio; coloração verde; de colheita recente; íntegro, firme, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas ter tamanho, cor e conformação uniformes; isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; acondicionados em embalagem plástica de 1º uso, resistente e atóxica; apresentação: unidade com peso médio de 100 g.
23	Melancia	Melancia - nova, firme, graúda, íntegra, de primeira qualidade, sem manchas, sem imperfeições e rachaduras. Cor característica uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
24	Melão amarelo, gália ou gaúcho	Melão amarelo, gália ou gaúcho - de primeira qualidade, limpos, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, com maturação ideal para consumo; de colheita recente; em condições adequadas, madura e bem desenvolvida; ter tamanho, cor e conformação uniformes; isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem

		física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência; apresentação: unidade média de aproximadamente 0,8 - 1kg.
25	Milho verde (emb. c/ 3 unid.)	Milho verde (emb. c/ 3 unid.) - de boa qualidade; grãos dentados amarelos; grãos uniformes, inteiros e íntegros; espigas longas e cilíndricas; boa granação; de colheita recente; em condições adequadas e bem desenvolvido; ter tamanho e formação uniformes; isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; apresentação: espigas com tamanho médio de 15 cm de comprimento.
26	Moranga cabotiá descascada	Moranga cabotiá descascada - de boa qualidade; ter coloração verde-escura; casca grossa, rugosa e dura; polpa de coloração amarelo-alaranjada, espessa e enxuta; de colheita recente; em condições adequadas, madura e bem desenvolvida; ter tamanho, cor e conformação uniformes; isenta de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; apresentação: unidades com peso médio de 2 kg.
27	Morango(bandeja c/ 300g)	Morango(bandeja c/ 300g) - fruta fisiologicamente desenvolvida madura, inteira, sem fermentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pêndulo verde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica de 1º uso transparente, sem sinais de fungos ou apodrecimento.
28	Pepino	Pepino - de boa qualidade; tamanho médio; coloração verde; casca lisa e íntegra; de colheita recente; ter tamanho e conformação uniformes; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; apresentação: unidades com peso médio de 150 g.
29	Pêssego	Pêssego - (kampai, chimarrita, ps tardio) - de boa qualidade; tamanho médio; médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme.

		Apresentação: unidades com peso médio de 100 g.
30	Pimentão verde	Pimentão verde - verde, de primeira qualidade, de colheita recente, firme, sem manchas, rachaduras ou cortes na casca. isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; apresentação: peso médio de 250 gramas.
31	Rabanete	Rabanete - vermelho sem folhas e sem talos, de primeira qualidade, isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; apresentação: peso máximo por unidade 50 gramas.
32	Repolho roxo	Repolho roxo - de boa qualidade; ter coloração roxa nas folhas; ser firme e ter folha lisa; excesso de folhas externas removidas; de colheita recente; em condições adequadas e bem desenvolvido; tamanho, cor e conformação uniformes; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; apresentação: unidades com peso médio de 2 kg.
33	Repolho verde	Repolho verde - de boa qualidade; ter coloração verde nas folhas; ser firme e ter folha lisa; excesso de folhas externas removidas; de colheita recente; em condições adequadas e bem desenvolvido; tamanho, cor e conformação uniformes; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; apresentação: unidades com peso médio de 2 kg.
34	Tempero verde (salsa e cebolinha molho)	Tempero verde (salsa e cebolinha molho) - de boa qualidade; ter coloração verde-escura; ser tenra, íntegra, fresca e suficientemente desenvolvida; com coloração e tamanho uniformes; de colheita recente; não apresentar folhas amareladas e murchas; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; apresentação: maços pesando, no mínimo, 150 g.
35	Tomate, tipo longa vida ou	Tomate, tipo longa vida ou paulista - de boa qualidade; ter coloração avermelhada; superfície lisa; com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; não deverá apresentar

	paulista	cortes na casca; de colheita recente; tamanho uniforme; isento de sujidade, partes pútridas e resíduos de fertilizantes; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; apresentação: unidades com peso médio de 90 g.
36	Uva - tipo Niágara/branca ou rosada	Uva - tipo Niágara/branca ou rosada - boa qualidade; colheita recente; com coloração e tamanho uniformes; isento de sujidade e resíduos de fertilizantes; bem desenvolvida; estar ausente de ataque de pragas e doenças; deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; apresentação: unidades com peso médio de 300g
37	Geleia de fruta sem açúcar	Geleia de fruta sem açúcar - sabores variados, pura polpa da fruta natural, sem adição de açúcar, sem conservantes, corantes e aromatizantes. Validade mínima: 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem de vidro lacrada, com rótulo contendo ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação, validade e peso. Apresentação: embalagem com no mínimo 250g.
38	Biscoito Palito Salgado	Biscoito Palito Salgado - Ingredientes: farinha, gordura, fermento, sal. Sem adição de leite e derivados. Embalagem 250g.
39	Cuca baixa de frutas (sabores variados)	Cuca baixa de frutas (sabores variados) - Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura, ovos e fermento. Sem adição de leite e derivados. Permitido uso de ingredientes zero lactose. Embalagem 700g.
40	Pão de milho	Pão de milho - Ingredientes: farinha de trigo, farinha de milho, gordura, fermento biológico e sal. Sem adição de leite e derivados. Embalagem 600g.
41	Suco de uva ORGÂNICO,	Suco de uva ORGÂNICO, 100% integral, sem adição de açúcar, água e conservantes. Pronto para consumo. Embalagem de vidro. Rótulo contendo

	100% integral, sem adição de açúcar, água e conservantes.	identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima: Superior a 12 meses a contar da data de entrega. Apresentação mínima: Embalagem de vidro de 1l. Embalagem deve conter SELO ORGÂNICO.
42	Arroz integral orgânico	Arroz integral orgânico - Tipo 1, grão saudável. Embalagem intacta e sem umidade, com rotulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Produto sem a presença de grãos quebrados, sujidades, insetos, mofos ou bolores. Validade mínima: Superior a 12 meses a contar da data de entrega. Apresentação mínima: pacotes de 1kg. Embalagem deve conter SELO ORGÂNICO.